



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

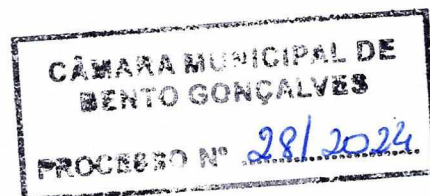
22/03/24

ÀS 9:02 Horas

Ass.: [assinatura]

Of. nº 013/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de março de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 23 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias nas fontes de recurso descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para complementação da aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo recebidos pelo Município de Bento Gonçalves.

Ademais, a solicitação também se deve em razão de que os recursos recebidos pelo Município de Bento Gonçalves a partir da Lei Complementar 195/2022, que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para o inciso IV (Demais Áreas) foram executados através de edital para seleção de projetos que resultou em menos interessados do que as vagas disponíveis.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que tem a possibilidade de alteração do Plano de Trabalho, e em concordância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), tem por objetivo o lançamento de novo edital na modalidade de premiação a fim de distribuir o mais próximo da totalidade destes recursos emergenciais, e, portanto necessita de abertura da dotação, uma vez que inicialmente o plano de trabalho não previa tal modalidade de distribuição de recursos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 140.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária que segue:

17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos

3339031 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Recurso 716

R\$ 140.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos

3335043 - Subvenções Sociais - 2881

Recurso 716

R\$ 21.397,20

17 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos

3339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 2883

Recurso 716

R\$ 118.602,80

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para complementação da aplicação dos recursos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo recebidos pelo Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal